



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 155-R, DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

Estabelece o reagendamento das consultas e exames ambulatoriais e cirurgias eletivas ofertados pelos serviços próprios e contratualizados pela SESA, seguindo as recomendações para a aplicação de medidas de segurança aos pacientes, colaboradores e profissionais de saúde e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes conferem respectivamente o artigo 9º, inciso I, alínea "k", da Lei Complementar 295, de 15/07/2004, e, o art.15º, da Lei Complementar 317/05, de 30/12/2004, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 038-R, de 19 de março de 2020, que no seu art.3º suspende no âmbito da gestão estadual do SUS na rede de hospitais próprios e geridos por OS, filantrópicos contratualizados pelo Estado e no Hospital Universitário Cassiano Antônio de Moraes, enquanto durar o estado de emergência, todos os procedimentos cirúrgicos eletivos, com exceção das cirurgias oncológicas e cardiovasculares;

**CONSIDERANDO** e que no seu art.7º suspende as cirurgias ambulatoriais eletivas, as consultas e exames ambulatoriais especializados ofertados pelos serviços próprios e contratualizados pela SESA;

**CONSIDERANDO** a necessidade dos usuários de acesso aos serviços de especialidades para dirimir as condições de agravos clínicos e cirúrgicos, mesmo que eletivos ou sem sinais atuais de riscos à saúde;

**CONSIDERANDO** que tais recomendações se espelham em evidências científicas e epidemiológicas disponíveis até o momento, estando sujeitas a revisão e mudanças.

**RESOLVE**

**Art.1º AUTORIZAR O REAGENDAMENTO** das cirurgias eletivas, consultas e exames ambulatoriais suspensos ou adiados pela Portaria nº 38-R, de 23 de março de 2020, pelos serviços próprios e contratualizados pela SESA, seguindo as recomendações para a aplicação de medidas de segurança aos pacientes, colaboradores e profissionais de saúde.

**Art.2º** Aprovar a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 66/2020 SESA/SSAS/SSERCAS, que trata sobre o Reagendamento das Cirurgias Eletivas, Consultas e Exames Ambulatoriais Especializados suspensos ou adiados, ofertados pelos serviços próprios e contratualizados da SESA.

**Art.3º** Estabelecer que o processo de reagendamento será desenvolvido em 03 (três) etapas progressivas.

**ETAPA I:** Oferta 30% (trinta por cento) da capacidade anterior, constatada pela série histórica e contratualizada na rede complementar;

**ETAPA II:** Oferta de 70% (setenta por cento) constatada pela série histórica contratualizada na rede complementar contratualizada na rede complementar;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 155-R, DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**ETAPA III:** Oferta de 100% (cem por cento), voltando aos níveis da série histórica contratualizada na rede complementar.

**Art.4º** As etapas serão implementadas conforme avaliações de indicadores, critérios e protocolos considerando a possibilidade de manutenção ou nova interrupção dos serviços em cenário epidemiológico desfavorável.

**Art.5º** Caberá à Secretaria de Estado da Saúde o monitoramento das etapas previstas e a determinação quanto a interrupção dos serviços, se necessário.

**Art.6º** Os serviços de saúde deverão instituir uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do reagendamento de Cirurgias Eletivas, Consultas e Exames especializados que terá a atribuição de desenvolver as seguintes ações:

**I** - Estabelecer um plano operativo que contemple estratificação de risco para reagendamento dos pacientes dentre as boas práticas internas.

**II** - Os serviços de saúde devem informar no prazo de 07 dias a partir da publicação desta Portaria, à Subsecretaria de Estado de Atenção em Saúde (SSAS) e Subsecretaria de Estado de Regulação, Controle e Avaliação em Saúde (SSERCAS) um plano operativo relacionado ao desenvolvimento das etapas, com as especialidades e agendas de consultas e exames ambulatoriais.

**III** - Estabelecer medidas de gestão que possibilitem a organização de fluxos e processos internos que possam garantir a reagendamento dos serviços assistenciais eletivos de forma gradativa, conforme cronograma estabelecido pela SESA.

**Art.7º** As recomendações de medidas de prevenção da transmissão de COVID-19 encontram-se estabelecidas nas notas técnicas da Vigilância em Saúde.

**Art.8º** O descumprimento das disposições contidas nas Notas Técnicas da Vigilância em Saúde, no anexo único, constitui infração sanitária, nos termos da Lei Estadual nº 6.066, de 31 de dezembro de 1999, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

**Art.9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado e revogam-se as disposições em contrário.

Vitória, 06 de agosto de 2020

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**  
Secretário de Estado da Saúde



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 155-R, DE 06 DE AGOSTO DE 2020**

**ANEXO ÚNICO**

- NOTA TÉCNICA COVID-19 T Nº 62/2020 - SESA/SSAS/SSVS/GEVS/NEVS, que trata sobre as recomendações de medidas de prevenção da transmissão de Covid-19 para a realização de cirurgias eletivas;
- NOTA TÉCNICA COVID-19 T Nº 63/2020 - SESA/SSAS/SSVS/GEVS/NEVS, que trata sobre as recomendações de medidas de prevenção da transmissão de Covid-19 para a realização de atendimentos em consultórios ambulatoriais;
- NOTA TÉCNICA COVID-19 T Nº 64/2020 - SESA/SSAS/SSVS/GEVS/NEVS, que trata sobre as recomendações de medidas de prevenção da transmissão de Covid-19 para a realização de exames ambulatoriais;
- NOTA TÉCNICA COVID-19 T Nº 65/2020 - SESA/SSAS/SSVS/GEVS/NEVS, que trata sobre as recomendações de medidas de prevenção da transmissão de Covid-19 para a realização de transporte sanitário de pacientes.

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 07/08/2020**